

BEM ESTAR DO MENOR
POLÍTICA INSTITUCIONAL

POLÍTICA E PROCEDIMENTOS DE DENÚNCIA



BEM ESTAR DO MENOR POLÍTICA INSTITUCIONAL

Esta Política e Procedimentos de Denúncia estabelece os princípios, diretrizes e mecanismos destinados à prevenção, identificação e tratamento de condutas irregulares no âmbito da Bem Estar do Menor, devendo ser observada por dirigentes, colaboradores, voluntários, prestadores de serviço e parceiros, como referência para relações institucionais pautadas pela integridade, responsabilidade, transparência e respeito aos direitos de crianças e adolescentes.

BEM ESTAR DO MENOR POLÍTICA INSTITUCIONAL

SUMÁRIO

1. Introdução e Informações Gerais
2. Definições e Escopo de Condutas Inaceitáveis
3. Procedimento de Denúncia e Apuração
4. Treinamento e Prevenção
5. Canal da Ouvidoria
6. Políticas e Procedimentos Relacionados
7. Quem deve seguir essa Política
8. Jurisdição para Resolução de Conflitos
9. Controle do Documento

POLÍTICA E PROCEDIMENTOS DE DENÚNCIAS

SEÇÃO 01 – INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS

A Bem Estar do Menor, doravante denominada BEM, inscrita no CNPJ nº 18.391.797/0001-60, com sede na Rua Inácio Barroso, 267, Centro, Sabinópolis/MG – 39.750-000, como organização do Terceiro Setor, reafirma seu compromisso com os mais altos padrões de transparência, integridade e responsabilidade, em alinhamento com seus valores institucionais. Parte essencial de nossa responsabilidade institucional é garantir que funcionários, voluntários, parceiros e demais pessoas associadas à BEM possam relatar, de forma segura e eficaz, qualquer suspeita ou conhecimento de irregularidades, incluindo fraudes, abusos de poder, subornos ou qualquer violação ética grave.

Por isso, a BEM adota esta Política de Denúncias, estruturado de acordo com os critérios do regimento interno, para garantir sua efetividade.

Reforçamos que:

1. Nenhuma pessoa será punida ou retaliada por relatar, de boa-fé, preocupações legítimas.
2. O processo de denúncia é sigiloso e pode ser realizado independentemente da cadeia hierárquica.
3. As denúncias devem ser encaminhadas diretamente ao canal de Ouvidoria da BEM.
4. O procedimento completo está descrito neste documento.

Como parte do nosso compromisso com a integridade, a BEM também possui uma Política Interna de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD). O tratamento de dados relacionados a denúncias será conduzido com o mais alto grau de sigilo e responsabilidade, conforme os princípios da finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade.

SEÇÃO 02 – DEFINIÇÕES E ESCOPO DE CONDUTAS INACEITÁVEIS

A BEM incentiva a denúncia de qualquer má prática, atitude irregular ou violação de seus valores institucionais. As denúncias devem ser encaminhadas à Ouvidoria, por meio do canal indicado nesta Política de Denúncias, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo 09, artigos 26 a 29.

São consideradas más práticas passíveis de denúncia, entre outras:

1. Fraude, roubo ou suborno, inclusive tentativas ou suspeitas consistentes;
2. Abuso físico, emocional, sexual ou exploração de crianças, adolescentes, adultos vulneráveis ou beneficiários;
3. Tráfico humano ou facilitação desse crime;
4. Atividades criminosas ou ilegais em qualquer instância;
5. Práticas inaceitáveis de captação de recursos ou uso indevido de doações;
6. Riscos à saúde, segurança de pessoas ou ao meio ambiente;
7. Corrupção ou abuso de processos organizacionais (por exemplo, descumprimento deliberado de políticas internas);

8. Violação de contratos, negligência, dano ou uso indevido de propriedade da organização;
9. Ações incompatíveis com o Código de Conduta da organização.

SEÇÃO 03 – PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA E APURAÇÃO

A BEM incentiva a denúncia imediata de qualquer descumprimento ou prática considerada irregular. O relato deve, preferencialmente, ser direcionado preferencialmente a Diretoria Executiva ou à Ouvidoria.

Sempre que possível, o relato deve conter o máximo de detalhes: nomes, locais, datas, valores e eventuais evidências.

3.1 Responsabilidades da Diretoria Executiva ou da Ouvidoria ao receber a denúncia:

- Tratar a denúncia com seriedade e confidencialidade;
- Informar imediatamente seu superior direto, quando aplicável;
- Registrar o relato no formulário de incidente apropriado e encaminhá-lo aos responsáveis competentes. **PIAF**

3.2 Encerramento dos casos:

O encerramento de qualquer investigação dependerá da aprovação do Conselho da Instituição, que deverá verificar:

- A condução adequada da investigação;
- Adoção das medidas corretivas e/ou disciplinares cabíveis;
- Comunicação às autoridades competentes ou aos doadores, quando necessário;
- Tentativas de recuperação de eventuais perdas, inclusive junto a terceiros;
- Registro formal das conclusões e providências adotadas.

SEÇÃO 04 – TREINAMENTO E PREVENÇÃO

A BEM garante, no âmbito da Política de Denúncias, treinamentos periódicos voltados a colaboradores, diretores e voluntários, com foco em:

1. Diretrizes e aplicação desta Política;
2. Identificação de riscos, sinais de alerta e condutas suspeitas;
3. Procedimentos de denúncia e medidas preventivas;
4. Proteção e segurança de denunciante e vítimas;
5. Normas legais e internas relacionadas à integridade e conduta ética.

Essas ações têm como objetivo assegurar que todos compreendam seus deveres, reconheçam práticas irregulares e utilizem corretamente os canais de denúncia.

SEÇÃO 05 – CANAL DA OUVIDORIA

A Ouvidoria da BEM, vinculada diretamente à Diretoria Institucional, é o canal oficial de comunicação com a comunidade interna e externa, atuando de forma independente e

autônoma. Seu objetivo é assegurar transparência, promover a melhoria das atividades desenvolvidas e contribuir para o fortalecimento da governança da Instituição.

5.1 Funções e atribuições da Ouvidoria:

- Receber e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, sugestões ou elogios, assegurando tratamento adequado e sigiloso;
- Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, mantendo o denunciante informado, quando identificado;
- Recomendar procedimentos administrativos e medidas de aperfeiçoamento organizacional;
- Identificar e sugerir soluções de problemas à Diretoria Institucional e Diretoria Executiva;
- Atuar na prevenção e solução de conflitos;
- Reunir informações sobre aspectos relevantes da gestão institucional, encaminhando resultados à Diretoria como instrumento de análise.

5.2 Princípios de atuação da Ouvidoria:

- Independência e autonomia no exercício de suas funções;
- Ausência de poder deliberativo ou executivo, limitando-se ao caráter consultivo e de encaminhamento;
- Garantia de confidencialidade e proteção do denunciante, inclusive em relatos anônimos;
- Compromisso com a imparcialidade e com a adoção das medidas cabíveis.

5.3 Canal de acesso:

As manifestações devem ser enviadas para o e-mail oficial da Ouvidoria: **ouvidoria@bem-br.org**, disponível para toda a comunidade interna e externa da Instituição.

SEÇÃO 06 – POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS

A BEM adota políticas que garantem a conformidade legal, promovem a integridade e previnem riscos, assegurando que todas as atividades sejam conduzidas de forma ética e responsável.

1. Código de Ética
2. Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e as Sanções Financeiras
3. Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
4. Política de Recursos Humanos
5. Código de Conduta
6. Política de Salvaguarda

SEÇÃO 07 - QUEM DEVE SEGUIR ESSA POLÍTICA

7.1 Abrangência Geral

Esta política se aplica a **todas as pessoas que representam a organização**, seja de forma temporária ou permanente, garantindo que todos compreendam suas responsabilidades e compromissos com a integridade e ética da instituição.

7.2 Cooperadores

Inclui todos os colaboradores que atuam diretamente na organização, tais como:

- Funcionários;
- Voluntários;
- Estagiários.

7.3 Associados

Abrange pessoas que mantêm vínculo indireto ou temporário com a organização, incluindo:

- Contratados e consultores;
- Membros do conselho;
- Parceiros, incluindo aqueles baseados na comunidade;
- Convidados e visitantes que atuem ou representem a organização em qualquer atividade.

7.4 Responsabilidade Compartilhada

Todos os funcionários, diretoria, consultores e voluntários, independentemente do nível hierárquico ou vínculo, devem seguir rigorosamente esta política, assegurando a aplicação dos princípios de ética, transparência e combate à fraude, suborno e corrupção em todas as suas ações.

SEÇÃO 8 – JURISDIÇÃO PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Para a solução de controvérsias decorrentes deste instrumento, será aplicado integralmente o Direito brasileiro. Eventuais litígios deverão ser apresentados no foro da comarca de Sabinópolis/MG.

SEÇÃO FINAL – CONTROLE DO DOCUMENTO

Este documento é de responsabilidade do Grupo Gestor da Bem Estar do Menor. Sua versão vigente é a 001, emitida em setembro de 2025, com aplicação a partir da mesma data. A próxima revisão formal está prevista para setembro de 2027, podendo ocorrer de forma antecipada sempre que houver alterações legais, normativas ou institucionais relevantes.

Sabinópolis, 11 de setembro de 2025

**PRESIDENTE BEM ESTAR DO MENOR
DANIEL FERDINAND VAN EIJK**